



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 25.193, DE 2 DE JULHO DE 2020.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 25.661, de 23/12/2020.](#)

[Alterado pelo Decreto nº 27.276, de 28/6/2022.](#)

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição Estadual e nos termos da Lei nº 4.690, de 9 de dezembro de 2019, que criou o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO, os seguintes membros:

~~I - GLENDA HARA, Titular, e ANDERSON AUGUSTO DE ARAÚJO FERNANDES, Suplente; representantes da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;~~

~~I - PAULO RENATO HADDAD, Titular, e AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Suplente; representantes da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; (Redação dada pelo Decreto nº 25.661, de 23/12/2020)~~

I - AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Titular, e TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, Suplente; representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.276, de 28/6/2022)**

~~II - PAULO RENATO HADDAD, Titular, e AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;~~

~~II - EVANDRO CESAR PADOVANI, Titular, e ELTON MARCOS MACHADO, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; (Redação dada pelo Decreto nº 25.661, de 23/12/2020)~~

II - JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Titular, e MARCILIO LEITE LOPES, Suplente; representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.276, de 28/6/2022)**

III - RAFAEL LAIGNIER WAGENMACHER, Titular, e MARIA APARECIDA BRAZIL LIMA, Suplente; representantes da Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia - SRTRO;

~~IV - ANTONIO CARLOS FREIRE LIMA, Titular, e OZIMAR SILVA DE JESUS, Suplente; representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens, Serviços e Tereceirizados no Setor de PVH - SINDECOM;~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

~~IV — ANTONIO CARLOS DA SILVA, Titular, e RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA, Suplente; representantes do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia — SITTRAR; (Redação dada pelo Decreto n° 25.661, de 23/12/2020)~~

IV - ANTONIO CARLOS FREIRE LIMA, Titular, e OZIMAR SILVA DE JESUS, Suplente; representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens, Serviços e Terceirizados no Setor de PVH - SINDECOM; **(Redação dada pelo Decreto n° 27.276, de 28/6/2022)**

V - ELIONE SEBASTIÃO DE LAIA, Titular, e FRANCISCO FREITAS FERREIRA, Suplente; representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - STICCERO;

VI - DENIS SOUZA DE OLIVEIRA, Titular, e MANUEL ERAALDO DE SOUZA SOARES, Suplente; representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de Rondônia - SECHS/RO;

VII - HÉLIO LINS FERREIRA, Titular, e EDSON CARLOS COELHO COSTA, Suplente; representantes da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

~~VIII — SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA, Titular, e GISELLE CRISTINA MAIA, Suplente; representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia — FECOMÉRCIO/RO; e~~

~~VIII — SILVIO RODRIGUES PERSIVO CUNHA, Titular, e CILEIDE DE MACEDO RIBEIRO, Suplente; representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia — FECOMÉRCIO/RO; e (Redação dada pelo Decreto n° 25.661, de 23/12/2020)~~

VIII - PAULO ROGÉRIO JOSÉ, Titular, e CILEIDE DE MACEDO RIBEIRO, Suplente; representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO; e **(Redação dada pelo Decreto n° 27.276, de 28/6/2022)**

IX - CATILAMARA DE SOUZA TRAJANO, Titular, e SIRLEI BEDIN, Suplente; representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas atividades por um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A organização e o funcionamento do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Governador

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura